

LEI N° 265, DE 7 DE ABRIL DE 1972

Autoriza pagamento por gratificações a Merendeira Maria Aparecida Bastos que no período compreendido de 9 de outubro a 24 de novembro de 1971 prestou seus Serviços na Escola Rural "Virgílio de Melo Franco e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Heliódora, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - É o Poder Executivo autorizado a conceder uma gratificação de Cr\$ 45,00 (quarenta e cinco cruzeiros) a Sra. Maria Aparecida Bastos, que, como Merendeira, prestou seus serviços na Escola Rural "Virgílio de Melo Franco", no período de 9 de outubro a 24 de novembro de 1971.

Art. 2 ° - Para dar atendimento às despesas autorizadas pelo disposto do artigo primeiro da presente lei, fica aberto nos serviços de Educação, Saúde e Assistência Social de Cr\$ 45,00 (quarenta e cinco cruzeiros) na dotação 31-30-61 e, consequentemente cancelando-se, parcialmente, igual quantia da dotação da Despesa 41-10-91 - Melhoria e Ampliação do Serviço de Água e Esgotos - do Serviço de Obras Públicas- do Orçamento vigente.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliódora, 7 de abril de 1972.

O Prefeito Municipal
Alfeu Vieira vilela

* Registrada na secretaria da Prefeitura em 25 de abril de 1972.
Benedito C. Tolêdo. Secretário.